



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

CNPJ: 01.612.526/0001-95

Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

02-2102395-026/2024

09/10/2024

Dispensa nº 01/2024 - Art. 95 Contratação Direta

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia
civil para elaboração de projetos básicos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.026/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 09 de outubro de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos básicos e complementares, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 33/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: *Samuel Costa da Silva*



Ofício nº 38/2024

Buriticupu/MA, 9 de outubro de 2024.

Assunto: **Solicitação de Contratação de Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, informo o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2024, cuja fase externa restou fracassada, por não inabilitação das empresas manifestamente interessadas.

Convém destacar que a abertura de um novo certame licitatório demandaria um tempo excessivo, o que não seria compatível com a urgência e necessidade da contratação, especialmente considerando os prazos exigidos para a conclusão dos serviços. Desta forma, aguardar um novo processo implicaria em riscos consideráveis à continuidade do serviço, de modo que, convém laçarmos mão do artefato previsto no Art. 95, § 2º, da Nova Lei de Licitações.

Foi necessário adequar a demanda à nova configuração normativa, visando alcançar o objetivo ao qual se destina. Porquanto, solicito as providências necessárias e urgentes à contatação pretendida, considerando a necessidade de preservação e adequação das condições de infraestrutura das instalações da Câmara Municipal, tornando-se imprescindível a execução de projetos que contemplem as seguintes atividades:

- a) Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
- b) Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
- c) Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
- d) Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE:
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com

Em cumprimento ao disposto no Art. 12, inciso VII, e Art. 72, § 1º, da Lei 14.133/21, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, que é um documento obrigatório à todo processo de contratação e estabelece critérios gerais ao atendimento das demandas, conforme especificado adiante:

1 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Complementares para manutenção nas instalações físicas dos gabinetes legislativos e Plenário da Câmara Municipal.

1.1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DE SERVIÇOS:

- Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
- Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
- Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
- Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Diante do fracasso do certame e da necessidade urgente da contratação, a legislação permite a utilização da modalidade de contratação direta, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de fracasso do processo licitatório e urgência justificada.

A contratação dos serviços de engenharia é de caráter urgente, tendo em vista que sua execução está diretamente relacionada à manutenção das instalações. Reabrir um novo prazo no modo eletrônico demandaria um tempo excessivo, o que não seria compatível com a urgência e necessidade da contratação, especialmente considerando os prazos exigidos para a conclusão dos serviços. Desta forma, aguardar um novo processo implicaria em riscos consideráveis à continuidade do serviço.

A adoção da compra direta não apenas garante a celeridade na contratação dos serviços, como também possibilita a obtenção de propostas vantajosas, dentro dos limites de preço de mercado, atendendo assim aos princípios da economicidade e eficiência.

Diante do exposto, a compra direta é plenamente justificada, com base no fracasso do processo licitatório e na urgência da prestação dos serviços de engenharia, embora seja necessário a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



redução na previsão da despesa, a medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar maiores prejuízos à administração e à sociedade.

2. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
- Concorrência
- Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*
- Inexigibilidade
- Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.1. - A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a execução dos serviços de isolamento acústico do Plenário, sendo realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

4.1.1. - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO

1. Espumas Acústicas

Descrição: Feitas de poliuretano ou melamina, são utilizadas para absorção sonora em estúdios, cinemas e salas de música.

Preço Médio: R\$ 50 a R\$ 150 por metro quadrado.

Vantagens:

Fácil instalação.

Boa absorção de frequências médias e altas.

Disponibilidade em diferentes formatos e cores.

Desvantagens:

Eficácia limitada em frequências baixas.

Podem não ser esteticamente agradáveis em ambientes formais.

2. Painéis de Lã de Vidro ou Lã de Rocha

Descrição: Materiais fibrosos instalados dentro de paredes e tetos para isolamento acústico e térmico.

Preço Médio: R\$ 30 a R\$ 80 por metro quadrado.

Vantagens:

Excelente absorção sonora em ampla faixa de frequências.

Propriedades térmicas adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Material não inflamável.
Desvantagens:
Requer mão de obra especializada para instalação.
Pode causar irritação na pele e vias respiratórias durante a instalação.

3. Drywall Acústico
Descrição: Sistema de paredes com placas de gesso acartonado e materiais isolantes no interior.
Preço Médio: R\$ 90 a R\$ 200 por metro quadrado.
Vantagens:
Boa isolamento acústica e acabamento liso.
Versatilidade no design de interiores.
Desvantagens:
Redução da área útil devido à espessura das paredes.
Custo mais elevado em comparação com paredes convencionais.

4. Membranas Acústicas
Descrição: Filmes flexíveis e densos aplicados em paredes, pisos e tetos para bloqueio sonoro.
Preço Médio: R\$ 70 a R\$ 120 por metro quadrado.
Vantagens:
Eficientes na redução de ruídos de baixa frequência.
Fáceis de combinar com outros materiais.
Desvantagens:
Necessitam ser usadas em conjunto com outros sistemas.
Podem requerer mão de obra especializada.

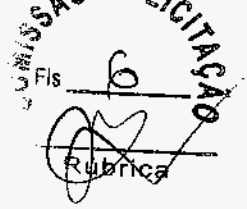
5. Painéis Acústicos Decorativos
Descrição: Painéis que combinam funções acústicas com design estético, feitos de madeira, tecido ou materiais compostos.
Preço Médio: R\$ 150 a R\$ 400 por metro quadrado.
Vantagens:
Melhoram a acústica e a estética do ambiente.
Disponíveis em diversos designs e acabamentos.
Desvantagens:
Custo elevado.
Pode exigir manutenção específica.
Vantagens do Revestimento Acústico

4.1.2. – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

4.1.2.1. - Para a **manutenção dos gabinetes legislativos e plenário da Câmara**, são necessárias soluções de engenharia que garantam a preservação do patrimônio, segurança, funcionalidade e eficiência dos espaços. Estas soluções abrangem todas as demandas, ajudando a garantir um ambiente seguro, funcional e eficiente para a atividade legislativa.

4.1.2.1.1. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

- **Inspecões Regulares:** Realizar inspecões periódicas para identificar desgastes estruturais, como rachaduras, infiltrações e corrosão, garantindo a segurança e a preservação do prédio.
- **Reparos Estruturais:** Consertar falhas nas fundações, vigas, pilares ou tetos que possam comprometer a integridade da construção.



- **Manutenção de Pisos e Paredes:** Substituição de revestimentos desgastados, correção de trincas e pintura regular dos ambientes, mantendo a aparência e a funcionalidade.

4.1.2.1.2. Manutenção Elétrica

- **Revisão e Atualização da Rede Elétrica:** Verificação de fiação, tomadas e quadros elétricos, atualizando componentes obsoletos ou que não estejam em conformidade com as normas de segurança.
- **Instalação de Sistemas de Backup de Energia:** Implementar sistemas de geradores e nobreaks para evitar interrupções de energia que possam prejudicar o funcionamento do plenário e gabinetes.
- **Eficiência Energética:** Substituição de lâmpadas convencionais por LED e implementação de sistemas de automação para reduzir o consumo energético nos períodos em que os espaços não estiverem em uso.

4.1.2.1.3. Manutenção Hidráulica

- **Revisão de Tubulações e Instalações Sanitárias:** Verificação de vazamentos, bloqueios e substituição de tubos danificados. Manutenção de bebedouros, pias e banheiros, assegurando que todos os sistemas hidráulicos funcionem corretamente.
- **Manutenção de Sistemas de Drenagem:** Limpeza periódica de ralos, calhas e sistemas de escoamento para evitar alagamentos ou infiltrações.
- **Instalação de Equipamentos de Economia de Água:** Implementação de torneiras com temporizadores ou sensores, além de vasos sanitários de descarga dupla, para reduzir o consumo de água.

4.1.2.1.5. Segurança e Acessibilidade

- **Manutenção de Sistemas de Segurança:** Revisão e manutenção de sistemas de alarme contra incêndio, detectores de fumaça e sprinklers para garantir que todos os equipamentos estejam operando corretamente.
- **Atualização de Equipamentos de Controle de Acesso:** Instalação de sistemas eletrônicos de controle de acesso para aumentar a segurança nos gabinetes legislativos.
- **Acessibilidade:** Adequação de rampas, elevadores e banheiros para atender às normas de acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.2.1.7. - Vantagens das Soluções:

- **Segurança:** A manutenção regular previne riscos estruturais, elétricos e de incêndio.
- **Conforto:** Garantia de um ambiente confortável para os parlamentares e servidores, com temperatura adequada, boa acústica e instalações bem conservadas.
- **Eficiência Operacional:** A atualização dos sistemas elétricos, de TI e de climatização melhora a eficiência das operações diárias, reduzindo custos a longo prazo.
- **Sustentabilidade:** Soluções como o uso de painéis solares e a economia de água contribuem para práticas mais sustentáveis e conscientes.

4.1.2.1.8 - Adesão à ata de Registro de Preços

- A opção pela adesão à Ata, em detrimento da realização de um certame convencional, poderá ser adotada sempre que for constatado que esta alternativa atende aos princípios de economicidade, eficiência e celeridade, possibilitando o atendimento tempestivo das necessidades administrativas com segurança e padronização de preços."

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ITEM	SERVICOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BASE
1	Elaboração de projetos de engenharia, sendo: a) serviços de manutenção dos 15 (quinze) gabinetes legislativos e seus anexos; b) isolamento acústico do plenário municipal; c) serviços de fiscalização das execuções.	1	11.981,20

6. DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? (X) SIM () NÃO

7. ITEM PREVISTO NO PAC 2024 ANO):

(X) Sim – LDO – SESSÃO ----- () Não previsto

8. VALOR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE/DEMANDANTE:

9.1. ORÇAMENTO DE MENOR PREÇO: R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

10. PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: até 05 (cinco) dias após a homologação

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviços

11. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

() Sim (X) Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

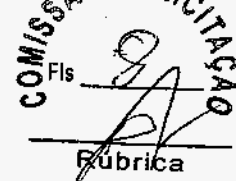
(X) Sim () Não

12.1. A sustentabilidade é um aspecto cada vez mais importante em todas as áreas de consumo. Salutar, eleger alguns critérios aplicáveis e viáveis de sustentabilidade que preferencialmente, sendo considerados na contratação do serviços de engenharia, os seguintes aspectos:

- Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- e) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

12.2.. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, em como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
- i) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

12.3. - Os impactos ambientais associados aos serviços de elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras podem variar conforme o tipo de projeto (infraestrutura, construção civil, transporte, etc.), mas, em geral, os principais impactos e estratégias de mitigação incluem:

- a) **Impactos na Qualidade da Água**
 - o **Poluição Hídrica:** O escoamento superficial durante a construção pode carregar sedimentos, produtos químicos e resíduos para rios e corpos d'água.
 - o **Alteração de Cursos D'água:** A modificação de cursos d'água para viabilizar a construção pode impactar os ecossistemas aquáticos e a disponibilidade de água.
- b) **Emissão de Gases e Partículas**
 - o **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O uso de maquinário pesado, transporte de materiais e atividades de construção podem gerar emissões significativas de dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) e óxidos de nitrogênio (NO_x).
 - o **Poluição do Ar:** A liberação de partículas de poeira durante a obra pode afetar a qualidade do ar e causar problemas respiratórios.
- c) **Ruído e Vibrações**
 - o **Poluição Sonora:** A utilização de maquinário pesado pode gerar altos níveis de ruído, impactando a saúde das comunidades próximas e a fauna local.
 - o **Vibrações:** Operações de perfuração e escavação podem causar vibrações que afetam estruturas existentes e o bem-estar da população.
- d) **Geração de Resíduos**
 - o **Resíduos de Construção e Demolição:** A geração de entulho e materiais descartáveis pode resultar em grandes quantidades de resíduos sólidos.
 - o **Gestão Inadequada de Resíduos:** Descarte inadequado pode poluir solos, águas e afetar a fauna.

12.4. - Medidas de Mitigação de Riscos Ambientais

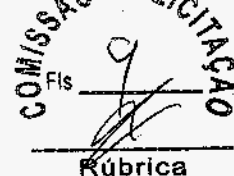
- a) **Gestão da Qualidade da Água**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- o **Construção de Bacias de Contenção:** Implementar bacias de contenção e drenagem para filtrar sedimentos antes que eles cheguem a corpos d'água.
- o **Monitoramento da Qualidade da Água:** Realizar testes periódicos para monitorar e controlar a qualidade da água nos arredores da obra.
- b) **Redução de Emissões e Poluição do Ar**
 - o **Uso de Equipamentos Eficientes:** Priorizar equipamentos com menores emissões de GEE, como máquinas que utilizem combustíveis limpos ou elétricos.
 - o **Controle de Poeira:** Aplicação de água ou agentes aglutinantes em áreas propensas à liberação de poeira.
- c) **Controle de Ruído e Vibração**
 - o **Isolamento Acústico:** Instalar barreiras acústicas temporárias em torno da obra para reduzir o impacto do ruído nas comunidades.
 - o **Horários de Trabalho Restritos:** Limitar as atividades de construção a horários menos impactantes, principalmente em áreas residenciais.
- d) **Gestão de Resíduos**
 - o **Reciclagem de Resíduos:** Implementar programas para separar e reciclar resíduos gerados durante a construção, minimizando a quantidade enviada para aterros.
 - o **Planejamento para Redução de Desperdícios:** Adotar técnicas de construção modular e planejamento eficiente para minimizar o desperdício de materiais.

12.4. A adoção dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e assegurar que os projetos de engenharia sejam executados de maneira responsável e sustentável.


13. GRAU DE PRIORIDADE:

() Alta (X) Média () Baixa

14 – CONCLUSÃO

14.1 - A presente demanda visa assegurar que a contratação dos serviços técnicos de engenharia civil ocorra conforme os requisitos e critérios mencionados, para garantir um ambiente seguro, livre de pragas e adequado ao uso diário por todos. A aplicação do serviço deve seguir as normativas vigentes e boas práticas de sustentabilidade, priorizando a segurança dos usuários e a preservação ambiental. Os serviços aqui descritos devem ser tratados com prioridade, porém, a decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 9 de outubro de 2024.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº. 14.133/21 e à luz do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos cotação de preços para os serviços abaixo especificados, podendo ocorrer por meio de ofício, protocolado junto à Câmara Municipal, ou através do e-mail epcamaramunicipal@buriticupu@gmail.com, num prazo máximo de 03 (três) dias, os quais serão utilizados no balizamento da média dos preços coletados, com vistas ao estabelecimento dos valores de referência.

Informamos que os preços máximos ofertados não poderão exceder o limite regulatório, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.871,00 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais).

1 - OBJETO – Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Complementares para manutenção nas instalações físicas dos gabinetes legislativos e Plenário da Câmara Municipal.

1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a) Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
- b) Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
- c) Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
- d) Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

2- MODELO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. - Para a manutenção dos gabinetes legislativos e plenário da Câmara, são necessárias soluções de engenharia que garantam a preservação do patrimônio, segurança, funcionalidade e eficiência dos espaços. Estas soluções abrangem todas as demandas, ajudando a garantir um ambiente seguro, funcional e eficiente para a atividade legislativa.

2.1.1. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

- **Inspecções Regulares:** Realizar inspeções periódicas para identificar desgastes estruturais, como rachaduras, infiltrações e corrosão, garantindo a segurança e a preservação do prédio.
- **Reparos Estruturais:** Consertar falhas nas fundações, vigas, pilares ou tetos que possam comprometer a integridade da construção.
- **Manutenção de Pisos e Paredes:** Substituição de revestimentos desgastados, correção de trincas e pintura regular dos ambientes, mantendo a aparência e a funcionalidade.

2.1.2. Manutenção Elétrica

- **Revisão e Atualização da Rede Elétrica:** Verificação de fiação, tomadas e quadros elétricos, atualizando componentes obsoletos ou que não estejam em conformidade com as normas de segurança.
- **Instalação de Sistemas de Backup de Energia:** Implementar sistemas de geradores e robreaks para evitar interrupções de energia que possam prejudicar o funcionamento do plenário e gabinetes.

• **Eficiência Energética:** Substituição de lâmpadas convencionais por LED e implementação de sistemas de automação para reduzir o consumo energético nos períodos em que os espaços não estiverem em uso.

2.1.3. Manutenção Hidráulica

- **Revisão de Tubulações e Instalações Sanitárias:** Verificação de vazamentos, bloqueios e substituição de tubos danificados. Manutenção de bebedouros, pias e banheiros, assegurando que todos os sistemas hidráulicos funcionem corretamente.
- **Manutenção de Sistemas de Drenagem:** Limpeza periódica de ralos, calhas e sistemas de escoamento para evitar alagamentos ou infiltrações.
- **Instalação de Equipamentos de Economia de Água:** Implementação de torneiras com temporizadores ou sensores, além de vasos sanitários de descarga dupla, para reduzir o consumo de água.

2.1.4. Manutenção de Sistemas de Climatização

- **Manutenção de Ar-Condicionado:** Limpeza e revisão dos sistemas de ar-condicionado, garantindo sua eficiência energética e o conforto térmico nos gabinetes e no plenário.
- **Sistemas de Ventilação e Exaustão:** Verificação de dutos e equipamentos de ventilação, garantindo a qualidade do ar e prevenindo acúmulo de poluentes.

2.1.5. Segurança e Acessibilidade

- **Manutenção de Sistemas de Segurança:** Revisão e manutenção de sistemas de alarme contra incêndio, detectores de fumaça e sprinklers para garantir que todos os equipamentos estejam operando corretamente.
- **Atualização de Equipamentos de Controle de Acesso:** Instalação de sistemas eletrônicos de controle de acesso para aumentar a segurança nos gabinetes legislativos.
- **Acessibilidade:** Adequação de rampas, elevadores e banheiros para atender às normas de acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.6. Sistemas Acústicos

- **Revestimento Acústico:** Instalação de painéis acústicos no plenário e gabinetes para reduzir a reverberação do som e garantir uma melhor qualidade das sessões legislativas e reuniões.
- **Manutenção de Janelas e Portas Acústicas:** Revisão e vedação de janelas e portas para garantir o isolamento acústico adequado, minimizando ruídos externos.


ORLANDO PEREIRA ANDRAD
 Comissão de Planejamento da Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica


CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 10 de outubro de 2024


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



**MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS
E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5º e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

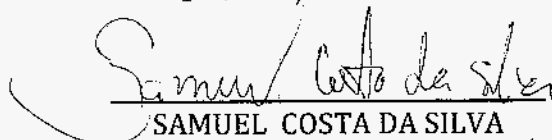
Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

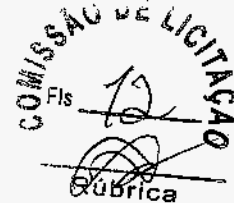
Buriticupu, 10 de outubro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



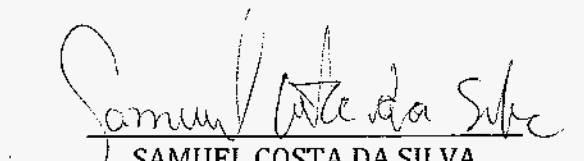
DECLARAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 19, inciso IV, § 2º, da Lei 14133/21, que a Câmara Municipal de Buriticupu, tem utilizado os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização.

A utilização desses modelos é uma prática regular e sistemática adotada por esta instituição, visando garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU e promover a padronização nos processos de elaboração de documentos técnicos.

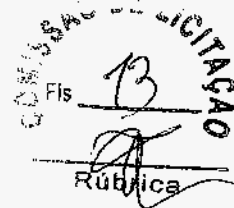
Nos casos em que a utilização dos modelos padronizados não tenha sido viável ou adequada às circunstâncias específicas de determinado procedimento, serão devidamente apresentadas e registradas as justificativas pertinentes para a não utilização dos mesmos.

Buriticupu, 10 de outubro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



IUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, a adoção parcial dos modelos padronizados oferecidos no catálogo eletrônico de padronização, justificando-se pela necessidade de adaptar esses modelos às especificidades do contexto em que serão aplicados e utilizados, sem comprometer a eficácia no uso prático.

Assim, a combinação de padronização com personalização assegura que os modelos sejam mais eficazes e alinhados às necessidades específicas das demandas, maximizando os resultados esperados.

Embora os modelos disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, proporcionem uma base consistente e organizada, as características particulares de certos projetos, como o público-alvo, as condições locais e os objetivos específicos, demandam uma flexibilidade na aplicação.

Além disso, o uso parcial contribui para a inovação, possibilitando ajustes que levam em conta o feedback contínuo e a evolução das demandas, sem abandonar o rigor e a consistência que a padronização oferece.

Buriticupu, 10 de outubro de 2024.



SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU-MA,

Segue abaixo a proposta de orçamento de **PROJETO DE REFORMA PREDIAL E ACÚSTICO DA CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES EM BURITICUPU – MA,**

1. Programa de Necessidades (Exigências do Cliente para a execução):

- Projeto executivo para melhorias na acústica e no prédio da câmara conforme necessidades apresentadas pelo Presidente José Alves Pereira;

2. Itens inclusos no Projeto Arquitetônico:

- Projeto de acústico e sonorização;
- Detalhamento executivo;
- As visitas a obra serão semanais, agendadas com o cliente.
- Prazo para entrega é de 30 dias.

*Não está incluso quaisquer taxas de aprovação ou/ legalização de projeto e da execução da obra nos órgãos competentes, as mesas são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.*

3. Proposta de valor do projeto por m²:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE PROJETO	R\$ DO M ²	M ² TOTAL	VALOR R\$
1	PROJETO DE REFORMA E ACÚSTICA E SONORIZAÇÃO DE INTERIORES DA CAMARA DE VEREADORES DE BURITICUPU - MA	REFORMA	---	—	R\$11.200,00
TOTAL COM IMPOSTO					R\$11.200,00

4. Formas de Pagamento do Projeto Arquitetônico:

- **Parcelado: R\$ 11.200,00** em 2 vezes, sendo a entrada e o restante em uma parcela com 15 dias contando da data do pagamento da entrada.

*OBS.: A proposta em questão é referente a prestação de serviço de execução e seu pagamento não tem vínculo com andamento de execução da obra. Caso o cliente opte pelo pagamento parcelado ele deve obedecer a forma de pagamento acima descrita ou conforme acertado com a **CONTRATADA**.*

5. Validade do Orçamento: 30 dias.

São Luís, 18 de outubro de 2024.

Att,

Bruna V. Silva
Bruna Viana
Engenheira Civil CREA 1116049945

engenharia

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BURITICUPU - MA,

Proposta de orçamento para **PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO E ACÚSTICO DA CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES EM BURITICUPU - MA.**

1. Necessidades identificadas pelo cliente:

Projeto de reforma interna, acústica de acordo com o programa de necessidades apresentado pelo Presidente da Câmara, José Alves Pereira;

2. Itens inclusos no Projeto Arquitetônico:

Execução do programa de necessidades apresentado.
Visitas a obra, agendadas com o cliente.

*Está incluso quaisquer taxas de aprovação ou/e legalização de projeto e da execução da obra nos órgãos competentes, as mesmas são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.*

3. Proposta de valor do projeto:

PROJETO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
R\$ 11.390,00

4. Validade do Orçamento: 10 dias.

São Luís, 17 de outubro de 2024.

Leandro Gomes Muniz
LEANDRO GOMES MUNIZ
Engenheiro CREA 111224629-0



CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. José Vieira de Melo, N: 264, Bairro: Rodoviário Lago da Pedra/MA
Fone: (98) 97021-1010
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

ORÇAMENTO

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BURITICUPU - MA

Segue abaixo a proposta de orçamento para execução de serviços,

Serviços contratados:

- Foi solicitado orçamento referente ao projeto de reforma da Câmara.
- Orçamento inclui: plantas, cortes e detalhamento, projeto de layout novo, projeto de sonorização.
- Será fornecido impresso e assinado.
- Orçamento da obra.
- Fiscalização da obra.
- Acompanha ART de projeto.

Proposta:

- Execução do programa de necessidades apresentado;
- Visitas a obra;
- Consultoria on line;

Não está incluso quaisquer taxas de aprovação ou/ e legalização de projeto e da execução da obra nos órgãos competentes, as mesas são de responsabilidade do CONTRATANTE.

Orçamento:

PROJETO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

- R\$ 11.560,00

Formas de Pagamento:

- Parcelado: 2 vezes, sendo a entrada no início do projeto e o restante 15 dias após iniciado.

Prazo da obra:

30 dias, será apresentado um cronograma físico – financeiro.

Validade do Orçamento:

30 dias.

São Luís, 16 de outubro de 2024.

Att,



Raissa Cristina Pimentel
Engenheira Civil Crea 1116789701MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ: 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	EMPRESA J.R.CONST. LTDA CNPJ: 29.403.541/0001-42	EMPRESA BVS ENGENHARIA LTDA CNPJ:50.484.722/0001-37	EMPRESA LUME ENERGIA SOLAR CNPJ: 34.267.891/0001-69	MENOR PREÇO EMPRESA BVS ENGENHARIA CNPJ: 50.484.722/0001-37
01	Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto de reforma e adequações na Câmara Municipal.	Valor R\$ 11.560,00	Valor R\$ 11.200,00	Valor R\$ 11.390,00	Valor: R\$ 11.200,00

VALOR GLOBAL PELO MENOR PREÇO = R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS);

Buriticupu, MA, 21 de outubro de 2024.


ORLANDO ANDRADE PEREIRA

Comissão de Planejamento da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
18
Rúbrica



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME N°. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

22
licitação
Buriticupu


- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item IV, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 21 de outubro de 2024



ORLANDO ANDRADE PEREIRA
Comissão de Planejamento da Contratação

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BVS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.484.722/0001-37**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

BRUNA VIANA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de São Luis-MA, nascido (a) em 06/07/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06467228785 DE TRAN-MA e inscrita sob o CPF nº 054.409.583-98, residente e domiciliado na (o) Rua H-15, nº 1, Edifício Creta, Bloco D1, apartamento 303, Parque Shalom, CEP: 65.072-180, São Luis-MA.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BVS ENGENHARIA LTDA**, com sede na RUA H 15 -PARQ. SHALOM, EDIFÍCIO CRETA, BL. D1, AP. 303, nº 1, OLHO D'ÁGUA, São Luis - MA, CEP. 65072810, inscrita no CNPJ sob nº 50.484.722/0001-37, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21201371585, resolve alterar o contrato social e a referida alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO ENDEREÇO
Alterar-se o endereço da sociedade para RUA 05, Nº 3, CORASERMA, CEP: 65.072-170, SÃO LUIS – MA.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

Alterar-se o objeto social para:

- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
- 27.10-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 36.00-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhos
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

- 42.22-7/02 - Obras de irrigação
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6/00 - Obras de fundações
- 43.99-1/01 - Administração de obras
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 58.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) representado por 300000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país, pela sócia **BRUNA VIANA SILVA**.

CLÁUSULA IV

Em virtude da alteração acima, o capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), totalizando 300000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNA VIANA SILVA	300000	300.000,00	100
TOTAL:	300000	300.000,00	100

CLÁUSULA V

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

COMISSÃO
Fis
21
Rúbrica

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BVS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.484.722/0001-37**

BRUNA VIANA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de São Luis-MA, nascido (a) em 06/07/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06467228785 DETRAN-MA e inscrita sob o CPF nº 054.409.588-98, residente e domiciliado na (o) Rua H-15, nº 1, Edifício Creta, Bloco 01, apartamento 303, Parque Shalom, CEP: 65.072-180, São Luis-MA.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade gira sob o nome empresarial de **BVS ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA 05, Nº 3, COHASERMA, CEP: 65.072-170, SÃO LUIS - MA.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social:

- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
- 27.10-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 36.00-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por canhões
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7/02 - Obras de irrigação
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6/00 - Obras de fundações

43.99-1/01 - Administração de obras

43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

58.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 25/04/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, nesta ato em moeda corrente do país pela sócia e distribuídas da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor em R\$	%
BRUNA VIANA SILVA	300000	300.000,00	100
TOTAL:		300000	100

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRUNA VIANA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertencente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.





CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2006.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALLECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 5º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 18 de julho de 2024.

BRUNA VIANA SILVA
Sócia/Administradora

Certificamos que o ato da empresa BVS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05440958398	BRUNA VIANA SILVA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/07/2024 09:03 SOB Nº 20240959814.
PROTOCOLADO EM 22/07/2024 09:03 SOB Nº 20240959814.
CNPJ Nº 05440958398 - CNPJ DA SEDE: 5048472000137.
NOME 1140171195 - COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2024.
BVS ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

COMISSÃO ANDEP DE NOTAS FISCAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
www.empresareg.br
www.gov.br

23
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA
A

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2228450126

NOME BRUNA VIANA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF 3302402120069 SE92 MA		
CPF 054.409.583-90	DATA NASCIMENTO 06/07/1991	
FILIAÇÃO LEONARDO ARAUJO SILVA NETO		
MARIANA DOS ANJOS VIANA, S/C VA		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 06967025-95	VALIDADE 23/11/2021	1ª HABILITAÇÃO 23/09/2015

OBSERVAÇÕES

Bruna Viana Silva

ASSINATURA DO PORTADOR	
LÓCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 10/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFEGO
38027506922
MA043715370

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



COMISSÃO
Fls 24
[Handwritten signature]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.864.722/0001-37 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/04/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL BVS ENGENHARIA LTDA	
TÍTULO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL BVS ENGENHARIA	
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-40-0 - Serviços de engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-40-2 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 33.21-6-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.20-6-01 - Fiação, tecelagem e acabamento de têxteis 35.20-6-02 - Outros têxteis e acessórios 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-4-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-4-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.31-4-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.32-4-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.33-4-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.39-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-4-02 - Preparação de cimento e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-5-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R 95	Nº 3
CEP 65072-170	MUNICÍPIO COIMBATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTOR@BVENGENHARIA@GMAIL.COM	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EPF)	
LOGRADOURO R 95	Nº 3
CEP 65072-170	MUNICÍPIO COIMBATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTOR@BVENGENHARIA@GMAIL.COM	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EPF)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 06:19:56 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.864.722/0001-37 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/04/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL BVS ENGENHARIA LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio 43.28-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.51-8-00 - Obras de fundações 43.59-1-01 - Administração de obras 43.59-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.59-1-03 - Obras de alvenaria 43.59-1-09 - Sinterização e construção de peças de aço 43.59-1-99 - Serviços de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 68.21-8-01 - Comércio na compra e venda e avaliação de imóveis	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R 85	Nº 3
CEP 65.072-170	MUNICÍPIO SÃO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTOR@BVENGENHARIA@GMAIL.COM	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EPF)	
LOGRADOURO R 85	Nº 3
CEP 65.072-170	MUNICÍPIO SÃO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTOR@BVENGENHARIA@GMAIL.COM	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EPF)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 08:19:55 (data e hora de Brasília).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 25
 Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BVS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.484.722/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:59 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **80C6.112D.F5DA.C326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 405191/24

Data da

09/10/2024 17:04:11

Inscrição Estadual: 128645830

CPF/CNPJ: 50484722000137

Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 05, 3 CEP: 65072170 - COHASERMA

Telefone: (98)984517807

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2024 17:04:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083938/24

Data da

09/10/2024 17:04:39

Inscrição Estadual: 128645830

CPF/CNPJ: 50484722000137

Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 05, 3 CEP: 65072170 - COHASERMA

Telefone: (98)984517807

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2024 17:04:39



EMPRESA FÁCIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128645830

Nome / Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.484.722/0001-37

Endereço: RUA 05, COHASERMA, CEP: 65072170 no município de São Luís/

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s) 4399-1/01 - Administração de obras, 2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/03 - Perfuração e construção de poços de água, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-9/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de cimento e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento de construção, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 3600-8/02 - Distribuição de água por caminhões, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 5621-8/01 - Carreagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4399-1/03 - Obras de alienação, 4330-4/01 - Impremobilização em obras de engenharia civil, 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

São Luís, segunda, 22 de julho de 2024

Código de Autenticidade: X3UJNKLG

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rúbrica



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008986762024

Validade: 14/11/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 50.484.722/0001-37	Inscrição Municipal: 3682432476
Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA H 15 -PARQ. SHALON, EDIFICIO CRETA, BL. 01, AP. 303	
Número: 1	Complemento:
Bairro: OLHO D&APOS; AGUA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65072810

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de julho de 2024 às 13:22**, sob o código de autenticidade nº **06F7A1BEBEA17E90EED38026F428E113**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.484.722/0001-37
Razão Social: BVS ENGENHARIA LDA ME
Endereço: R H-15 01 / PARQUE SHALON / SAO LUIS / MA / 65072-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

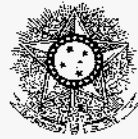
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100809056176829892

Informação obtida em 09/10/2024 16:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BVS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.484.722/0001-37

Certidão n°: 69196797/2024

Expedição: 09/10/2024, às 17:00:12

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BVS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.484.722/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BVS ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 28/04/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 50.484.722/0001-37
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 28 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 253.988,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 105.679,69
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 10,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 10,25
BTG PACTUAL		R\$ 0,00	R\$ 10,25
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 105.669,44
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 105.669,44
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 105.669,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 148.308,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 148.308,74
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 148.308,74
ADIANTAMENTO DE SÓCIO BRUNA		R\$ 0,00	R\$ 148.308,74
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 253.988,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 205,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 205,19
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 205,19
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 205,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 253.783,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 243.783,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 243.783,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 243.783,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 62122024
Código de validação: 44E2D94FC0
(relativo ao Processo 498262024)

Número da guia: 24057301001858875.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezenove (19) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BVS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **50.484.722/0001-37**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/07/2024 15:15 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 62122024 / Código: 44E2D94FC0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BVS ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2403537819	
NIRE : 21201371585 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201371585	CNPJ 50.484.722/0001-37	Data de Ato Constitutivo 28/04/2023	Início de Atividade 25/04/2023
Endereço Completo Rua H 15 -PARQ. SHALON, EDIFÍCIO CRETA, BL. 01, AP. 303, Nº 1, OLHO D' AGUA - São Luís/MA - CEP 65072-810			
Objeto Social Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Especie de sócio
Nome BRUNA VIANA SILVA	CPF/CNPJ 054.409.583-98	R\$ 10.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome BRUNA VIANA SILVA		CPF 054.409.583-98	Indeterminado
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 11/01/2024	Número 20240048385	002 / 02 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 11:32:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código TSVBOHGZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CREA-MA

Nº 866278/2022
Emissão: 17/05/2022
Validade: Indefinida
Chave: Za62d

**CERTIDÃO DE ADEMO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 4025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Ademo referido a(s) Antecipação(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, contante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme especificação(s) abaixo.

Interessado(a) _____
Profissional: BRUNA VANIA SILVA
Registro: 1118045945
CPF: 054.***.***.48
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 23/03/2017

Título(a) _____
GRADUAÇÃO _____
ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 20/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 09/03/2017

Descrição _____
CERTIDÃO DE ADEMO TÉCNICO COM ATESTADO
Empresa Contratada _____
INVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Informações / Notas
- A Certidão de Ademo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacitação técnico-profissional de pessoas físicas somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.
- Certificados que se encontram vinculados a presente CAT o passado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/03, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pelo veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.154/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta condição poderá ser validada, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cuja(s) atribuição(s) não constem na(s) profissional(is) em questão.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 2.1 (Imunização), por se tratar de atividades fora de atribuição do profissional.

ART(s) _____
MA20210435013
Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: Za62d



A validação desta Certidão pode ser verificada em: <https://www.crea-ma.com.br/publicar>, usando o chave Za62d
Impresso em: 24/08/2023 às 06:19:14 por: wslap, ip: 192.168.100.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, por meio de sua Engenharia Civil, atesta para os devidos fins, que BRUNA VANIA SILVA, engenheira civil CREA 111804594-5-MA, CPF 054.059.503-98, executou e concluiu para esta Prefeitura os serviços abaixo desmembrados, de acordo com condições contratuais, normas e especificações técnicas e dentro do cronograma pre-estabelecido, sendo, portanto, que desabone sua capacidade técnica. As características especificadas do projeto encontram-se detalhadas na planilha anexa.

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MARCULINO DA SILVA LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL, Nº10, POUCOADO MARAJÁ NO MUNICÍPIO GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

Data do início: 15 de Junho de 2020
Data do término: 30 de outubro de 2020
ART nº MA202001369804.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	9,00
1.1	Plano de obra em duas folhas A30 (planimétrico)	m²	9,00
2	CONCRETURA	m³	730,00
2.1	Plano de execução dos serviços de concreto	m³	730,00
2.2	Forma de madeira executada por feix, cabreço e ligas para alisar, de 10 dias para cada metro cúbico de concreto	m³	240,00

Registado em 24/08/2023
2023/08/24 06:19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Maranhão Brandão, S/N, Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP 65.305-900
CNPJ: 07.010.720/0001-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023



Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: Za62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rúbrica
35
Fis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

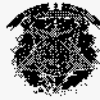
2.2	Fabricação e instalação de madeira virada em madeira sãb	un	1,00
2.4	Velamento anti-umidade para madeira sãb	m²	240,00
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
3.1	Instalação de fiação elétrica em conduíte e	un	30,00
3.2	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	80,00
3.3	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	400,00
3.4	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	400,00
3.5	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	15,00
3.6	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	400,00
3.7	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	2,00
3.8	Instalação de fiação elétrica em conduíte em	m	1,00
4	ENCANAMENTO		
4.2	Encanamento para água fria, quente e	un	8,00
4.3	Encanamento para água fria, quente e	un	4,50
4.4	Encanamento para água fria, quente e	un	1,00
4.9	Instalação de rede de água fria, quente e	m²	18,50

Registre Este Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Henrique Brandão, S/N, Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP 65.383-400
CNPJ: 01.815.124/0001-44

Cadastro nº 866278/2022
24/08/2023, 08:19
Chave de Imprensa: Z6Z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 866278/2022.

emitida em 24/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

4.4	Revestimento de parede cerâmica, com esquadro 10cm x 10cm, 13,3 (treze e três décimos) milímetros, preparado e instalado em 1/2 (meio) metro quadrado em média.	m²	55,00
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	Concreto armado em laje para piso, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m²	24,00
5.2	Concreto armado em laje para piso, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m²	7,31
5.3	Concreto armado em laje para piso, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m²	180,27
5.4	Concreto armado em laje para piso, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m²	171,47
6	CONCRETO E ALVENARIAS		
6.2	Alvenaria tipo 3 (três blocos) com argamassa de assentamento e reboco final.	m³	130,00
6.5	Esquadro mínimo de 10cm em material de 10cm x 10cm, com acabamento de nível.	m³	2,33
6.4	Chão de concreto armado tipo C-20, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m³	0,70
6.5	Alvenaria tipo 3 (três blocos) com argamassa de assentamento e reboco final.	m³	4,75
6.6	Chão de concreto armado tipo C-20, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m³	1,27
6.7	Placa de concreto armado tipo C-20, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m³	1,01
6.8	Concreto armado tipo C-20, com espessura de 10cm, com acabamento de nível.	m³	0,30
7	REVESTIMENTO		

Registre Este Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Henrique Brandão, S/N, Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP 65.383-400
CNPJ: 01.815.124/0001-44

Cadastro nº 866278/2022
24/08/2023, 08:19
Chave de Imprensa: Z6Z6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 36
Rúbrica



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 866278/2022.

emitida em 24/08/2023

GOVERNADOR
Newton Bello

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

7.1	Chapoteira em alumínio (1000 L)	m ²	151,50
7.2	Reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	50,25
7.3	Reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	121,00
7.4	Reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	248,00
8	RESERVA COBE UNIDA-SANTARÉM		
8.1	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	4,00
8.2	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	4,00
8.3	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m	8,00
8.4	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	0,05
8.5	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	5,00
8.6	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	8,00
8.7	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	1,00
8.8	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	1,00
9	PRELIMBRES		
9.1	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	200,00
9.2	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	0,05
9.3	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	3,00
9.4	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	0,01
10	SERVIÇOS GERAIS		
10.1	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	100,00

GOVERNADOR
Newton Bello

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nogueira Brandão, S/N, Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP: 65.363-000
CNPJ: 01.915.126/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: Z6e2d4
O documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022 e contém 5 folhas



GOVERNADOR
Newton Bello

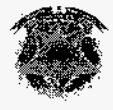
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

7.1	Chapoteira em alumínio (1000 L)	m ²	151,50
7.2	Reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	50,25
7.3	Reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	121,00
7.4	Reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	248,00
8	RESERVA COBE UNIDA-SANTARÉM		
8.1	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	4,00
8.2	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	4,00
8.3	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m	8,00
8.4	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	0,05
8.5	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	5,00
8.6	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	8,00
8.7	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	1,00
8.8	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	un	1,00
9	PRELIMBRES		
9.1	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	200,00
9.2	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	0,05
9.3	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	3,00
9.4	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	0,01
10	SERVIÇOS GERAIS		
10.1	16,00 m ² de cimento em 200m ² de alvenaria com reboco em alvenaria (1:1,4:8) (1000 L)	m ²	100,00

GOVERNADOR
Newton Bello

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nogueira Brandão, S/N, Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP: 65.363-000
CNPJ: 01.915.126/0001-44



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: Z6e2d4
O documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022 e contém 5 folhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rúbrica

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA2021.0435008

CREA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

BENJAMIN VIANA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1116849843
Registro: 1118180493MA

Engenheiro responsável: INVIDUA, COMERCIO E SERVIÇOS SIRELI

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO
Contratado: ANDREIA NEZINHO BRANDÃO
Complemento: BR 316
Cidade: GOVERNADOR NEWTON BELO
UF: MA

3. Dados do Objeto
Objeto: OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MARCELINO DA SILVA LOCALIZADA NO TOPO DO MARRAJO NO MUNICÍPIO DE NEWTON BELO - MA.

4. Atividades Técnicas
4.1 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.2 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.3 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.4 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.5 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.6 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.7 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.8 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.9 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.10 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS

5. Observações
5.1 - Observações
5.2 - Observações
5.3 - Observações
5.4 - Observações
5.5 - Observações
5.6 - Observações
5.7 - Observações
5.8 - Observações
5.9 - Observações
5.10 - Observações

Table with 2 columns: Descrição, Quantidade, Unidade

6. Assinaturas
Local: _____ de _____ de _____
Cidade: BOMMEZINHO - MA

7. Informações
7.1 - Informações
7.2 - Informações
7.3 - Informações
7.4 - Informações
7.5 - Informações
7.6 - Informações
7.7 - Informações
7.8 - Informações
7.9 - Informações
7.10 - Informações

8. Informações
8.1 - Informações
8.2 - Informações
8.3 - Informações
8.4 - Informações
8.5 - Informações
8.6 - Informações
8.7 - Informações
8.8 - Informações
8.9 - Informações
8.10 - Informações

9. Informações
9.1 - Informações
9.2 - Informações
9.3 - Informações
9.4 - Informações
9.5 - Informações
9.6 - Informações
9.7 - Informações
9.8 - Informações
9.9 - Informações
9.10 - Informações

10. Valor

11. Valor

12. Valor

13. Valor

14. Valor

15. Valor



ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA2021.0435008

CREA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Em ART e/ou em obra

Registrado em: 21/07/2021

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200369904

Registro nº 0105424615-MA

RNP: 1116849843
Registro: 1118180493MA

Engenheiro responsável: INVIDUA, COMERCIO E SERVIÇOS SIRELI

Objeto: OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MARCELINO DA SILVA LOCALIZADA NO TOPO DO MARRAJO NO MUNICÍPIO DE NEWTON BELO - MA.

4. Atividades Técnicas
4.1 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.2 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.3 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.4 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.5 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.6 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.7 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.8 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.9 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.10 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS

5. Observações
5.1 - Observações
5.2 - Observações
5.3 - Observações
5.4 - Observações
5.5 - Observações
5.6 - Observações
5.7 - Observações
5.8 - Observações
5.9 - Observações
5.10 - Observações

Table with 2 columns: Descrição, Quantidade, Unidade

6. Assinaturas
Local: _____ de _____ de _____
Cidade: BOMMEZINHO - MA

7. Informações
7.1 - Informações
7.2 - Informações
7.3 - Informações
7.4 - Informações
7.5 - Informações
7.6 - Informações
7.7 - Informações
7.8 - Informações
7.9 - Informações
7.10 - Informações

8. Assinaturas
Local: _____ de _____ de _____
Cidade: BOMMEZINHO - MA

9. Informações
9.1 - Informações
9.2 - Informações
9.3 - Informações
9.4 - Informações
9.5 - Informações
9.6 - Informações
9.7 - Informações
9.8 - Informações
9.9 - Informações
9.10 - Informações

10. Valor

11. Valor

12. Valor

13. Valor

14. Valor

15. Valor



ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA2021.0435008

CREA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Em ART e/ou em obra

Registrado em: 21/07/2021

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200369904

Registro nº 0105424615-MA

RNP: 1116849843
Registro: 1118180493MA

Engenheiro responsável: INVIDUA, COMERCIO E SERVIÇOS SIRELI

Objeto: OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MARCELINO DA SILVA LOCALIZADA NO TOPO DO MARRAJO NO MUNICÍPIO DE NEWTON BELO - MA.

4. Atividades Técnicas
4.1 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.2 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.3 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.4 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.5 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.6 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.7 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.8 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.9 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS
4.10 - Execução de obras > #0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PI FINS DIVERSOS

5. Observações
5.1 - Observações
5.2 - Observações
5.3 - Observações
5.4 - Observações
5.5 - Observações
5.6 - Observações
5.7 - Observações
5.8 - Observações
5.9 - Observações
5.10 - Observações

Table with 2 columns: Descrição, Quantidade, Unidade

6. Assinaturas
Local: _____ de _____ de _____
Cidade: BOMMEZINHO - MA

7. Informações
7.1 - Informações
7.2 - Informações
7.3 - Informações
7.4 - Informações
7.5 - Informações
7.6 - Informações
7.7 - Informações
7.8 - Informações
7.9 - Informações
7.10 - Informações

8. Assinaturas
Local: _____ de _____ de _____
Cidade: BOMMEZINHO - MA

9. Informações
9.1 - Informações
9.2 - Informações
9.3 - Informações
9.4 - Informações
9.5 - Informações
9.6 - Informações
9.7 - Informações
9.8 - Informações
9.9 - Informações
9.10 - Informações

10. Valor

11. Valor

12. Valor

13. Valor

14. Valor

15. Valor

O documento neste site está registrado em 24/08/2023 e contém 8 linhas
Chave de Impressão: ZAB24
24/08/2023, 06:19
Certidão nº 886278/2022

O documento neste site está registrado em 24/08/2023 e contém 8 linhas
Chave de Impressão: ZAB24
24/08/2023, 06:19
Certidão nº 886278/2022



A autoridade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea.ma.gov.br/verificacao>
Inscrição em: 20020233 até 01/10/2023 por: 162.168.103.1
www.crea.ma.gov.br
E-mail: atendimento@crea.ma.gov.br
Tel: (66) 2106-0200 Fax: (66) 2106-8300





ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES - CBM
COMANDO OCUPIACIONAL DE BOMBEROS - AREA I
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES

RELATÓRIO DE VISTORIA DO 2º BEM GESTÃO DA EDIFICAÇÃO:

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo descrever sucintamente, por meio de inspeção visual, os sistemas construtivos já executados na edificação da unidade, e necessitam de manutenção preventiva ou corretiva.

2. FINALIDADE

Verificar a atual situação da edificação do 2º BEM com suas estruturas físicas para adequação de cunho administrativo, operacional de combate a incêndio e busca e resgate com cães, levantando aspectos dos quais há necessidade de reforma estrutural de suporte as necessidades básicas da unidade.

3. HISTÓRICO DE INTERVENÇÕES

O 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BEM) realiza diversas atividades operacionais e administrativas diariamente, mantendo uma equipe em serviço 24h todos os dias e uma equipe de segunda à sexta. Para o bem-estar das equipes, reformamos regularmente as salas administrativas, o alojamento de oficiais (com banheiro) e o alojamento das praças (com banheiro). Porém, ainda existem diversas instalações que necessitam de intervenções como: refeitório, garagem, alojamento feminino, banheiro feminino, auditório e piscina. Além disso, a equipe de busca e resgate com cães do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) encontra-se alojada no 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BEM) desde abril de 2023. O local disponibilizado para a equipe abrange uma única sala destinada a fins administrativos, almoxarifado e área de acampamento dos cães. Além disso, a equipe dispõe de uma área designada para soltura dos animais dentro do Complexo. Esta área requer limpezas periódicas devido ao crescimento de vegetação inadequada e fezes de outros animais que transitam na unidade.

4. CONSTATADO EM VISTORIA

Reformamos regularmente as salas administrativas, o alojamento de oficiais (com banheiro) e o alojamento das praças (com banheiro). Porém, ainda existem diversas instalações que necessitam de intervenções como:

- Refeitório:
1. Reforma e Estruturação do Refeitório com proposta de ampliação;
 2. Trazida do Telhado com proposta de ampliação;
 3. Revestimentos e Acabamentos;
 4. Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
 5. Instalações Elétricas e
 6. Mobília.

Piscina:

1. Esculpiração de Terra;
2. Estrutura;
3. Impermeabilização e Revestimentos;
4. Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
5. Instalações Elétricas;
6. Canalização de Drenagem e
7. Bomba e Filtro.

Auditório:

1. Telhado avançado;
2. Forno avançado;
3. Piso cerâmico avançado;
4. Parede com infiltração;
5. Janela insuficiente para boa ventilação e iluminação natural;
6. Banheiro do auditório com forno avançado e
7. Banheiro do auditório com pintura e acabamento cerâmico danificados.

Alojamento feminino:

1. Portas danificadas.

Administração:

1. Telhado muito antigo e com infiltrações e
2. Forno de PVC avançado.

Garagem:

1. Telhado muito baixo e danificado;
2. Estrutura do telhado comprometida com uma coluna de sustentação torta e
3. Sem armários para EPI's e demais equipamentos de reserva.

Critérios

1. É necessário promover a adequação da área de soltura dos cães, uma vez que estes podem entrar em contato com outros animais suscetíveis a transmissão de doenças. Além disso, é importante considerar que já ocorreram incidentes de ataques e sarnosvenças por parte de outros cães devido à falta de delimitação física adequada, como cercas ou muros.
2. Os militares possuem responsabilidades administrativas e operacionais relacionadas operações de busca e resgate com cães e treinamentos de cães. No entanto, o espaço atualmente disponível para abrigar os cães não é adequado por diversas razões: falta de proteção contra biopulveres, ausência de estrutura projetada especificamente para acomodar cães, espaço limitado e a falta de áreas individualizadas para cada animal. Essas condições contribuem para o aumento do estresse crônico dos cães e resultam em distúrbios durante os treinamentos, já que os animais permanecem todos juntos no mesmo ambiente.
3. A equipe possui uma variedade do equipamento de treinamento de alto valor financeiro, os quais são robustos e exigem áreas específicas para montagem e uso. Esses equipamentos são essenciais para os treinamentos de obediência e docência, fundamentais para preparar os cães para futuras operações. Entretanto, a ausência de um local apropriado, limpo e coberto para proteger os equipamentos das intempéries, como sol e chuva, compromete a eficiência dos treinamentos com os cães. Adicionalmente, devido às condições atuais, a vida útil dos equipamentos está sendo reduzida, o que acarreta em custos adicionais de manutenção e reposição, além de comprometer a qualidade dos treinamentos.
4. Uma parte crucial do treinamento dos cães envolve o uso de materiais de treino humanos. É imperativo ter um armazenamento apropriado para os materiais. Atualmente, os materiais são acondicionados em caixas térmicas, porém, não há um local adequado designado para armazená-los a longo prazo com segurança e eficiência. A falta de um espaço apropriado pode comprometer a integridade e a utilização desses materiais, afetando negativamente a eficácia dos treinamentos.
5. Além disso, há a necessidade de investimento em Biotec para atuação em missões no Espaço e Força Jato. Atualmente, o pista do Biotec consiste apenas em desfiladeiros de uma caixa d'água demolida. Esta estrutura limitada não oferece todas as instalações necessárias para simular ocorrências reais e formar equipes de busca com cães nos padrões internacionais. A falta de uma infraestrutura adequada compromete a eficácia e a preparação da equipe para lidar com situações de busca e resgate, dificultando o alcance dos objetivos de treinamento e missões de forma eficiente e segura.

MAPAS CADASTRAIS

LIMITE DO BOMBEIRO MILITAR, 2º Batalhão de Bombeiros Militar

ENDERECO: Rua Padre Antônio Vieira, 500 - Alameda, Cidade Anilim

CEP: 65090-900 | COORDENADAS: -2,5411228, -44,114483

ÁREA CONSTRUIDA (m²): 379,165 m² | PERÍMETRO (m): 120,253 | 21,78x12,18 (área administrativa) e 10,35x15,93 (ajardinadas e estabular).

ÁREA LOCAIS: 17 mil m²

ANEXO: 2003 TINDO IMÓVEL, CIVILIA

STATUS DA CONSTRUÇÃO: CONSTRUIDO

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE:

DATA DA VISTORIA: 11/03/2024

FRANÇAS DE PROJETO EXISTENTES: Arquitetônico

DOCUMENTOS DO IMÓVEL: Não possui

LIGAÇÃO COM CONDIÇÕES DE SERVIÇO: Equitativa, Comum e Provador de Internal do Estado

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- TERÇO COM FORRO

- QUANTIDADE DO RELEV: MASCULINO: 38 / FEMININO: 03

- ATENDIMENTO AO PÚBLICO (COTAÇÃO MÁXIMA):

AMBIENTES EXISTENTES:

AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Forro
Administração, auditório, alojamento de oficiais, alojamento feminino, Cozinha, Niche			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
39
Rubrica

OPERAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 40
 FIS. 40
 Rúbrica

Administração e manutenção de escritório feminino. Fichada, Leste				
Administração e manutenção de escritório feminino. Fichada Oeste				
Pintura de fechadura de metal nos pontos de passagem de pessoas. Fichada Oeste				
Pintura de fechadura de metal nos pontos de passagem de pessoas. Fichada Leste				

Referência	Percalado	PVC
Revestimentos e manutenção de mobiliário referido	Gesso	Gesso
Instalações elétricas referido		
Instalações elétricas de referido		

Instalações elétricas e mobiliário referido	San. revestimento	San. revestimento
Instalações elétricas e mobiliário referido	San. revestimento	San. revestimento
Instalações elétricas e mobiliário referido		

AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Teto
Referido	Percalado	Percalado	PVC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 41
Fabrica

ÁMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Teto	Foto
Pátio de estacionamento	Sem revestimento	Sem revestimento	Sem revestimento	
Posição de estacionamento	Sem revestimento	Sem revestimento	Sem revestimento	
AUDITÓRIO TELHADO AVARIADO	Cerâmico	Pintura	PVC	
AUDITÓRIO FORRO AVARIADO	CERÂMICO	PINTURA	PVC AVARIADO, NECESSIDADE URGENTE DE REPAROS	
BANILEIRO DO AUDITÓRIO FORRO AVARIADO	CERÂMICO	PINTURA	PVC AVARIADO, NECESSIDADE URGENTE DE REPAROS	




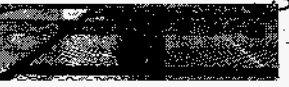
BANILEIRO DO AUDITÓRIO	CERÂMICO	PINTURA	PVC	
AUDITÓRIO	PISO CERÂMICO AVARIADO	PINTURA	PVC	
AUDITÓRIO JANELA INSUFICIENTE CAUSANDO POUCO VENTILAÇÃO NO AMBIENTE	CERÂMICO	PINTURA	PVC	
BANILEIRO DO AUDITÓRIO	CERÂMICO	PINTURA	PVC	

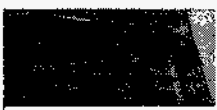
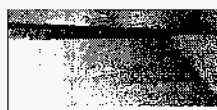
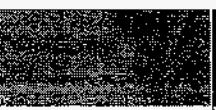
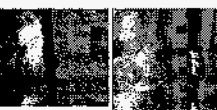
Rúbrica

SEI 2024.190111.01951 / PG. 7

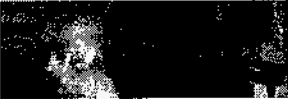
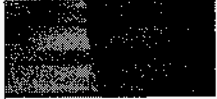


Relatório RELATÓRIO DE VIGILIA GESTÃO DA EDIFICAÇÃO 2º BSM (0676254)




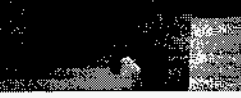
Relatório RELATÓRIO DE VIGILIA GESTÃO DA EDIFICAÇÃO 2º BSM (0676254) SEI 2024.190111.01951 / PG. 7

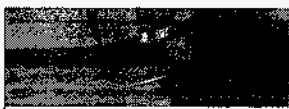
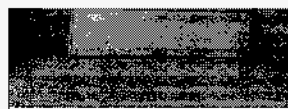

<p>Concreto</p> <p>Base do radiotelefone equipada em concreto de firma paulista</p>	<p>Concreto</p>	<p>Sam parafus</p>	<p>Folhas de zinco</p>	
<p>Concreto</p> <p>Base do radiotelefone equipada em concreto de firma paulista</p>	<p>Concreto</p>	<p>Sam parafus</p>	<p>Folhas de zinco</p>	
<p>Concreto</p> <p>Base do radiotelefone equipada em concreto de firma paulista</p>	<p>Concreto</p>	<p>Sam parafus</p>	<p>Folhas de zinco</p>	
<p>Concreto</p> <p>Coluna compositada visualmente lisa</p>	<p>Concreto</p>	<p>Sam parafus</p>	<p>Folhas de zinco</p>	



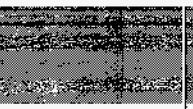

AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Teto	FL
<p>PORTA DO BANHEIRO DO ALGUEMENTO FEMININO: PORTA DETERIORADA DEVIDO AO CUPIM</p>	<p>CERÂMICO</p>	<p>PINTURA</p>	<p>PVC</p>	
<p>PUNTA LEO BANHEIRO DO ALGUEMENTO FEMININO: MAÇANETA AVARIADA</p>	<p>CERÂMICO</p>	<p>PINTURA</p>	<p>PVC</p>	
<p>ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>CERÂMICO</p>	<p>PINTURA</p>	<p>PVC AVARIADO, NECESSIDADE URGENTE DE REPAROS</p>	
<p>TELHADO ENXURBADO INTERLACAGEM: SEPARAÇÃO DO CUA TEL, NECESSIDADE DE REFORMA, FAZER TELHADO EXIBITIVO</p>	<p>CERÂMICO</p>	<p>PINTURA</p>	<p>PVC</p>	

Rúbrica

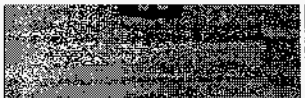

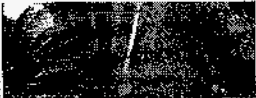
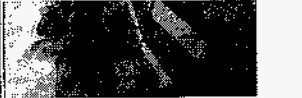
Concreto	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Concreto	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Concreto	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Concreto	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	

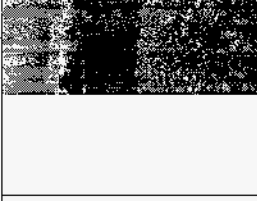
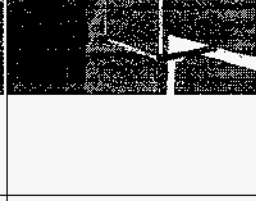
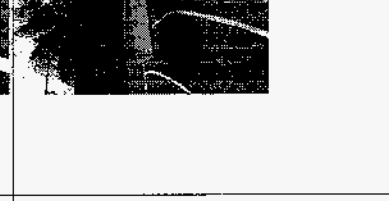
Concreto	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Concreto	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
AMBIENTE Casil. Falta de avas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expor parte da equipe e sem destaque dos dias.	Acabamento Piso Perolizado	Acabamento Perfil Plumb	Acabamento PVC	
Casil. Falta de avas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expor parte da equipe e sem destaque dos dias.	Parelhamento	Plumb	PVC	

<p>Canil Folia de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descarte dos raios.</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canil Folia de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descarte dos raios.</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canil Folia de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descarte dos raios.</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	

<p>Canil Folia de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descarte dos raios.</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canil Folia de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descarte dos raios.</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canil Folia de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descarte dos raios.</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canil Instalação elétrica sanitária</p>	<p>Perchmann</p>	<p>Platina</p>	<p>PVC</p>	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 R\$ 49
 Rubrica

<p>Canal Instalação elétrica diversificada</p>	<p>Percalado</p>	<p>Pintura</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canal Instalação elétrica diversificada</p>	<p>Percalado</p>	<p>Pintura</p>	<p>PVC</p>	
<p>Canal Área de vedação e revestimento dos côns independente</p>				
<p>Canal Área de vedação e revestimento dos côns independente</p>				

<p>Canal Área de vedação e revestimento dos côns independente</p>				
<p>Canal Área de vedação e revestimento dos côns independente</p>				
<p>Canal Área de vedação e revestimento dos côns independente</p>				

ELABORADO POR: Cap. QUECENY Nilson Pereira Sousa
 REVISADO POR: TC QUECENY Nilson DA SILVA AZEVEDO JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **MAISON FERREIRA ROCHA, COMANDANTE DO 2º BEM/CBMMA**, em 14/02/2024, às 22:38h, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON DA SILVA AZEVEDO JÚNIOR, COMANDANTE DO 2º BEM/CBMMA**, em 14/02/2024, às 22:38h, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0676254 e o código CRC 09590F25.

AVENIDA DOS PORTUGUESES, S/Nº - BAIRRO BACANGA, SÃO LUÍS - MA - CEP 65.085-580
- CBM.SSP.MA.GOV.BR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis 416
 Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201371585	CNPJ 50.484.722/0001-37	
NOME EMPRESARIAL BVS ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 28/04/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03547535336	FERNANDA DA SILVA MACHADO:03547535336	385910706650464008 358212	12/09/2023 a 11/09/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	50484722000137	BVS ENGENHARIA LTDA:50484722000137	569850049049398155 8	10/01/2024 a 09/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.
84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/07/2024 às 18:19:43

67.64.E8.72.7A.C2.8F.68
6C.2A.BA.C4.EF.C2.20.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BVS ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 28/04/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 50.484.722/0001-37
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 28 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 256.569,73
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 256.569,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (11.545,64)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (11.545,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 245.024,09
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 245.024,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.240,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.240,85)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (821,74)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (419,11)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 243.783,24
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 243.783,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 243.783,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BVS ENGENHARIA LTDA	
Período da Escrituração:	28/04/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 50.484.722/0001-37
Número de Ordem do Livro:	1	
Período Selecionado:	28 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BVS ENGENHARIA LTDA
NIRE	21201371585
CNPJ	50.484.722/0001-37
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	551

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BVS ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	551
Data de início	28/04/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



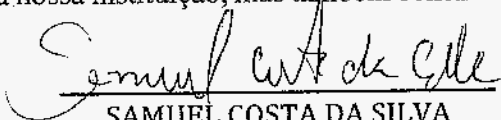
JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.
- b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuímos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.
- d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.



SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Complementares para manutenção nas instalações físicas dos gabinetes legislativos e Plenário da Câmara Municipal.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BASE
1	Elaboração de projetos de engenharia, sendo: a) serviços de manutenção dos 15 (quinze) gabinetes legislativos e seus anexos; b) isolamento acústico do plenário municipal; c) serviços de fiscalização das execuções.	1	11.200,00

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
- Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
- Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
- Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da Demanda e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A contratação e realização de serviços de manutenção em gabinetes e anexos legislativos está voltada para assegurar o bom funcionamento das atividades legislativas, a segurança dos trabalhadores e visitantes, além de garantir a preservação do patrimônio público.

A manutenção dos gabinetes e anexos legislativos é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas de forma eficiente e segura. O uso contínuo dessas instalações, aliado à passagem do tempo, resulta em desgaste natural de suas estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização. Estes serviços visam assegurar que os ambientes se mantenham adequados ao trabalho dos servidores e parlamentares, proporcionando condições seguras e confortáveis para o desenvolvimento das atividades diárias. Além disso, a manutenção preventiva reduz a possibilidade de falhas graves que possam comprometer o funcionamento do legislativo, evitando paralisações que prejudicariam o atendimento à população.

Outro ponto relevante é o compromisso com a preservação do patrimônio público, uma vez que intervenções periódicas nas instalações evitam o agravamento de problemas estruturais, o que poderia demandar maiores investimentos futuros para reparação ou substituição de partes danificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls 52
Rúbrica

No que se refere à necessidade do revestimento acústico, é que, o uso constante de microfones e sistemas de amplificação sem o devido isolamento acústico, poderá desgastar mais rapidamente esses equipamentos, ao passo que, com a melhoria da acústica do ambiente do plenário, servirá para controlar e reduzir a propagação de som indesejado, contribuirá também para a manutenção da qualidade natural das falas sem depender tanto de amplificação eletrônica.

A Câmara Municipal, necessita de um ambiente mais silencioso, sem interferências externas, permitindo que as discussões no plenário sejam mais audíveis e claras, beneficiando tanto os vereadores quanto o público presente e a vizinhança.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2.1. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação de serviços técnicos de engenharia, tanto para elaboração de projetos quanto para fiscalização, está embasada em diversos aspectos técnicos e legais, considerando a necessidade de garantir a qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos projetos com as normas regulamentares.

A elaboração de projetos de engenharia, seja de infraestrutura, obras públicas ou privadas, exige conhecimento técnico especializado, não sendo possível delegar essa responsabilidade a profissionais não habilitados. Somente engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) podem assumir a responsabilidade técnica por obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido pela **Lei nº 5.194/66**.

A contratação de serviços de engenharia é fundamental para garantir que as obras e projetos estejam de acordo com as normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das legislações municipais, estaduais e federais que regem o uso do solo, acessibilidade, segurança contra incêndios, entre outras.

A fiscalização técnica é crucial para assegurar que a execução da obra ou serviço esteja conforme o projeto aprovado, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando as normas de segurança.

O acompanhamento técnico especializado permite a identificação de falhas ou desvios, prevenindo atrasos e evitando futuros retrabalhos ou correções que poderiam aumentar os custos da obra.

3 – PRAZO PARA EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para execução de é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. - Valor global estimado em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

5- DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a **AUTORIZAÇÃO**, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviços para início dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 59
Rubrica

5.2. O Aceite da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

5.4.2. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

5.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.6. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

5.7. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.8. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

5.9. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.10. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1. A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos e fiscalização de obras exige o cumprimento de diversos requisitos legais e técnicos, que visam assegurar a qualidade do trabalho e a conformidade com normas vigentes, em conformidade com as especificações a seguir:

a) Conformidade com Especificações Técnicas

- **Projeto Técnico:** O projeto deve seguir todas as especificações técnicas e normas da engenharia aplicáveis à área (civil, mecânica, elétrica, etc.).
- **Normas Regulamentares:** Seguir normas nacionais (como ABNT) e internacionais quando aplicável.
- **Cronograma:** O cumprimento de prazos é fundamental. Cada fase do projeto deve ser concluída dentro do cronograma previamente estabelecido.

b) Requisitos Jurídicos e Administrativos:

- A empresa contratada deve estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (CND, FGTS, INSS, entre outras).
- Verificação da regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, garantindo que a contratada não esteja impedida de contratar com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



c) Normas Técnicas e Legislação:

- Todos os projetos e serviços devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros regulamentos específicos, como normas de segurança e acessibilidade.
- A empresa deve cumprir todas as legislações locais, estaduais e federais aplicáveis ao tipo de projeto ou obra, incluindo leis de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), normas ambientais e regulamentos de segurança do trabalho.

6.2. A critério da CONTRATANTE, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.4- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ordem de Serviços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

6.6- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.11 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.11.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.11.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.12. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 195
Rúbrica

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) - Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 8.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 56
Rubrica

- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.11 a 9.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

12.1. Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

12.2. Além dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2022,



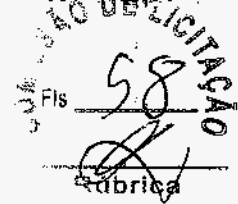
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



aplicáveis a presente contratação, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021;
- b) Priorizar o uso de materiais reciclados, renováveis ou de baixo impacto ambiental.
- c) Projetos que considerem o uso eficiente de energia e integrem fontes renováveis como solar e eólica.
- d) Incluir sistemas que minimizem o consumo de água, como captação de água da chuva e uso de dispositivos economizadores.
- e) Planejar para a reutilização ou reciclagem de resíduos da construção civil, minimizando o envio a aterros sanitários.
- f) Garantir que as condições de trabalho na construção sejam seguras e justas, respeitando os direitos dos trabalhadores.
- g) Envolver a comunidade no processo de planejamento e minimizar os impactos sociais negativos das obras.
- h) Assegurar que todas as partes interessadas tenham acesso às informações sobre as práticas sustentáveis aplicadas no projeto.
- i) Projetos que considerem a longevidade das infraestruturas, evitando a necessidade de manutenção frequente ou reconstrução precoce.

12.3. Esses critérios podem ser adaptados conforme o de projeto e as regulamentações locais, mas a ideia principal é garantir que os impactos ambientais e sociais sejam minimizados, enquanto se promove a eficiência econômica no longo prazo.

12.4. - Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.

12.5. Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.

12.6. Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.

12.7. Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.

12.8. Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

12.9. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
- f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO~

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.8.1. o prazo de validade;
- 17.8.2. a data da emissão;
- 17.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.8.5. o valor a pagar; e
- 17.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PRAZO DE PAGAMENTO

17.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXV de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 20.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 20.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 20.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 20.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 20.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 20.13. - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante
- 20.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



20.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na medida em que estas informações já constam no documento.

20.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.20. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

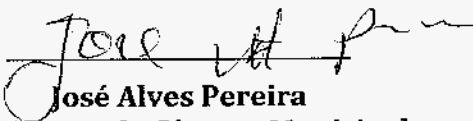
AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 21 de outubro de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fis 69
Rúbrica

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.026/2024

OBJETO - Contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para atender demanda da câmara municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.


II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 21 de outubro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ: 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ: 01.612.526/0001-95

PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a sultora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211.183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-17, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3º. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuídas:

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o preloco colocado, o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios fornecidos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. **66**
Rúbrica



COMPROVAÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente demanda decorre do fracasso do certame e da necessidade urgente da contratação, a legislação permite a utilização da modalidade de contratação direta, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de fracasso do processo licitatório e urgência justificada.

Neste caso, foi necessário promover uma redução do valor orçado para adequá-lo aos limites de dispensa em função do valor. A licitação anterior, realizada para contratação do objeto, resultou fracassada, sem que fosse possível obter propostas que atendessem aos requisitos estabelecidos, vistos que as licitantes restaram inabilitadas, o que revela uma dificuldade de mercado, para atender ao orçamento inicialmente previsto.

Diante dessa situação, a redução do valor orçado é proposta com base na perspectiva de adequação ao limite para dispensa, permite que a Administração possa suprir a demanda urgente e essencial, evitando a descontinuidade de serviços públicos. Assim, a redução é necessária para viabilizar a contratação imediata.

Ao utilizar o limite de dispensa por valor, a Administração Pública consegue uma solução mais ágil e adequada à urgência do objeto da contratação, sem comprometer a qualidade ou finalidade da prestação de serviço.

Assim, a redução do valor orçado para a faixa de dispensa representa uma medida técnica e economicamente justificada, que atende à legislação e assegura a execução eficiente e contínua das atividades e dos serviços públicos.

II – DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da nova Lei de Licitação n 14.133/2021, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial:

V — Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI — Razão da escolha do contratado;

VIII — autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



Os atos em que se verifique a dispensa de licitação, são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo único, do art. 72 na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observado as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa como várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isso for decorrente da falta de planejamento.”- Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“ O parcelamento de despesa, que com o objeto de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar — lhe a dispensa, constitui infração legal”

(...)

e também o TCU firmou entendimento de que as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“ É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser limitado. Lembre-se se fracionamento refere-se à despesa”.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa”



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras: as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

No caso concreto, trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 95, Lei 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa B. V. S. ENGENHARIA LTDA para atender à contratação direta dos serviços de engenharia, busca amparo na observância dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, e transparência:

A empresa possui comprovada expertise e experiência técnica na execução de serviços/produtos similares, o que garante maior segurança na execução do objeto contratado. Essa qualificação é evidenciada pela comprovação da capacidade técnica exarada por atuações anteriores no mercado.

O fornecedor selecionado apresenta um histórico de prestação de serviços adequado às especificidades da administração pública e ao atendimento de necessidades específicas do objeto contratado.

Os valores apresentados pelo fornecedor estão compatíveis com os praticados no mercado para o mesmo objeto, conforme pesquisa realizada. Essa compatibilidade assegura que a escolha é economicamente vantajosa, alinhada ao princípio da economicidade.

Considerando a urgência da realização do serviço, o fornecedor escolhido dispõe de capacidade logística para atender a demanda no prazo necessário. Relevante destacar seu reconhecimento positivo no mercado, o que agrega confiabilidade e qualidade ao fornecimento, cumprindo os requisitos legais e regulamentares necessários para realizar a contratação direta, incluindo certificações, licenças e regularidade fiscal.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

A escolha do fornecedor também foi baseada no critério de menor preço, conforme permitido pelas normas vigentes, em especial o Art. 95 da Lei 14.144/2021. Essa escolha visa assegurar o melhor uso dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

O fornecedor B. V. S. ENGENHARIA LTDA., apresentou a proposta de menor valor, que chegou ao montante de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), reverberando numa alternativa mais



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fis 70
Rubrica

vantajosa em termos de custo para a administração pública, assegurando que a contratação direta respeita os limites previstos no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que alcançou o valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

A proposta apresentada pelo fornecedor é compatível com os preços praticados pelo mercado para itens semelhantes, conforme levantamento prévio realizado. Essa compatibilidade confirma que o valor oferecido é justo e alinhado com o cenário atual do mercado, evitando sobrepreços, possibilitando à administração economizar recursos que podem ser alocados para outras áreas prioritárias, maximizando o impacto social e a eficiência dos investimentos públicos.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI - DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, em seu art. 95, a possibilidade de substituição do contrato formal por outros instrumentos, como uma carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Essa substituição é permitida nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor ou em compras com entrega imediata, desde que tais instrumentos contenham os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 92 da Lei.

No tocante a possibilidade de substituição do instrumento contratual, destaca-se a recente Orientação Normativa nº 84/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU) que ao definir as situações do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ampliou a possibilidade de substituição dos contratos formais por instrumentos mais simples de contratação nas situações em que o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículo automotores e nos contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixarem na dispensa em razão do valor, pouco importando se o tipo de contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.



VII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em que pese a Lei 14.133/2021 tenha aumentado consideravelmente os valores que permitem a dispensa de licitação por pequeno valor, aparentemente, não estabeleceu expressamente a possibilidade de qualquer dispensa do respectivo processo para as referidas contratações. Isso porque, o artigo 72 da Lei 14.133/2021, ao contrário do que tinha feito o artigo 26 da revogada Lei 8.666/93, não estabeleceu a dispensa do processo para as contratações estabelecidas no artigo 75, I e II da nova lei de licitações.

Desta forma, as contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 dependem da instauração de processo de dispensa de licitação preferencialmente com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da nova lei de licitações.

Porém, há, de fato, duas hipóteses de dispensa de licitação que admitem a contratação sem a realização de prévio processo de dispensa de licitação.

Essas hipóteses estão previstas no § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Importante salientar que o valor constante do referido § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 foi corrigido pelo Decreto Federal 11.871/2023, passando para o valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Perceba que existem duas situações previstas no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 que admitem o contrato verbal:

- a) Pequenas compras, limitadas ao valor de R\$ 11.981,20;
- b) Contratação de prestação de serviços de pronto pagamento, limitado ao valor de R\$ 11.981,20.

A contratação de pequenas compras para enquadrar-se no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, deve observar os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Valor de até R\$ 11.981,20;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 72
Rúbrica

- b) Imprevisibilidade da despesa, de forma a justificar a sua não previsão no Plano de Contratações Anual;
- c) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;
- d) adequação dos valores contratados com os de mercado;

A contratação de serviços que enquadra-se no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, deve cumprir os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Valor de até R\$ 11.981,20;
- b) Imprevisibilidade da despesa, de forma a justificar a sua não previsão no Plano de Contratações Anual;
- c) Contratação que não resulte obrigações futuras;
- d) Adequação dos valores contratados com os de mercado;
- e) Pronto pagamento.

Note que, a realização de sucessivas contratações com o mesmo objeto, especialmente quando superem o valor de R\$ 11.981,20, no ano, caracteriza a previsibilidade e o mau planejamento das contratações no Plano Anual a ensejar a nulidade de todas as contratações levadas a efeito com esse fundamento, salvo contratação com despesas de viagens feitas em regime de adiantamento.

Quanto à desnecessidade de processo de dispensa de licitação para as contratações com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haveria razoabilidade em a Lei estabelecer a possibilidade de contrato verbal nessas hipóteses e, ao mesmo tempo, exigir um procedimento prévio escrito.

No mesmo sentido, cite-se:

O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que o "suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos."2 Esse entendimento, a despeito de estabelecido em contratações decorrentes do regime da Lei nº 8.666/1993, dado o alinhamento de premissas interpretativas, deve orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Como se pode perceber, as situações que autorizam a contratação verbal têm em vista uma modalidade simplificada de execução de despesa, que, em termos gerais, corresponde ao fundo de caixa existente para fazer frente às pequenas despesas do dia a dia que não possam se submeter ao processo ordinário de contratação pública. Trata-se do que conhecemos, atualmente, como regime de adiantamento ou suprimento de fundos, no âmbito da Administração Pública federal, cujos pagamentos ocorrem por meio de cartão corporativo.

Justamente por isso, não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor, definido no art. 75, § 3º, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



nº 14.133/2021, segundo o qual as dispensas por valor “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado; observar o procedimento definido no § 3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Veja-se que, por pressuporem a inviabilidade de observar o processo habitual de aquisição, tais contratações não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros. As circunstâncias que admitem o “contrato verbal”, devido ao valor e necessidade de “pronto pagamento”, não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

Evidentemente, cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam a adoção do “contrato verbal”, observância do limite de valor definido, e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

VIII -CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar, autorizar e homologar ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Buriticupu, 21 de outubro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



[Início](#) / [Acesso a informação](#) / [Portal de licitações](#) / [Lei 14.133](#) / [Detalhe](#)

Informações do processo

- 📄 **Categoria:** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- 👤 **Responsável:** VIVIANE GOMES MARTINS
- 💰 **Valor estimado:** R\$ 11.200,00
- ✉️ **Email:** cplcamaradeburiticupu@gmail.com

PROPOSTAS ENCERRADAS 🔒

PERÍODO: 16/10/2024 - 18/10/2024

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

📅 DATA: 18/10/2024 - 📍 SITUAÇÃO: PROPOSTAS ENCERRADAS

📅 DATA: 16/10/2024 - 📍 SITUAÇÃO: PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito



Muito satisfeito



Neutro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 74

- E-SIC
- OUVIDORIA - CRITICAS, DENUNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES
- RECEITAS (ATUAL)
- DESPESAS (ATUAL)
- FOLHA DE PAGAMENTO (2021 - 2023)
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- LEIS
- VEÍCULOS
- DECRETOS
- PORTAL RÚBRICA
- DIÁRIAS
- PUBLICAÇÕES
- A CÂMARA
- LEGISLATURA
- VEREADORES
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES
- SESSÕES
- MATERIAS
- REGIMENTO INTERNO
- PERGUNTAS
- DADOS ABERTOS
- MAPA DO SITE
- GLOSSÁRIO
- FALE CONOSCO
- RECEITAS (2017 A 2019)
- DESPESAS (2017 A 2019)
- DIÁRIAS (LEGISLAÇÃO E VALORES)
- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
- DIÁRIAS (ANOS ANTERIORES)
- PROCESSO SELETIVO
- GUIA DE PREVIDÊNCIA
- BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- VERBA INDENIZATÓRIA (PARLAMENTARES)
- GASTOS PARLAMENTARES (LEGISLAÇÃO)
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REALIZADAS E RECEBIDAS
- TERCEIRIZADOS
- ESTAGIÁRIOS
- OBRAS
- ORDEM CRONOLÓGICA
- VOTAÇÃO NOMINAL
- INFORMAÇÃO POR GRAU DE SIGILO (E-SIC)
- ACORDOS FIRMADOS PELO ORGÃO
- PROCESSOS SELETIVOS (CONCURSOS)
- PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL
- RECEITAS (2021 Á 2023)
- DESPESAS (2021 Á 2023)
- FOLHA DE PAGAMENTO

INSTITUCIONAL

PRESIDENTE: JOSE ALVES PEREIRA
CNPJ: 01 612 526/0001-95

CONTATOS

98 36646420
cmburiticupu@hotmail.com

ENDEREÇO/HORÁRIO

RUA NELSON PEREIRA DIAS, 01 - CENTRO - CEP: 65393-000 - BURITICUPUMA
DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00H ÀS 14:00H





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA			
NÚMERO	01/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	21/10/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) aviso de contratação direta: 21/10/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de contratação direta do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80>.

Buriticupu/Ma, 21 de Outubro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Após as devidas justificativas de comprovação das hipóteses de contratação direta e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



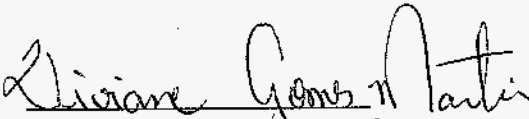
À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, para atender demanda da Câmara municipal.

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



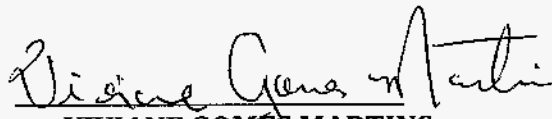
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95




DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 21 de outubro de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 81
Rúbrica

PARECER JURÍDICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. COMPRA DIRETA FUNDAMENTADA NO ART. 95, § 2º, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, por meio de Contratação direta, fundamentada no art. 95, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Direta nº. 01/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz em seu bojo, um procedimento especial e simplificado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Joseline Ferreira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Pública, com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, e neste caso, não haveria razoabilidade em a Lei estabelecer a possibilidade de contrato verbal e, ao mesmo tempo, exigir um procedimento prévio escrito.

De acordo com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.871,00 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais)”

Este dispositivo confere legitimidade à atuação da Administração no que tange à obtenção de bens e serviços sem a adoção das formalidades legais exigidas, relacionadas à instauração do competente processo de contratação, formalização contratual, dentre outros. Nas palavras de Marçal Justen Filho, a “**contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples.**”

Para tanto, dois critérios devem ser aplicados:

- VI. baixo valor da contratação até R\$ 11.871,20 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos);
- VII. necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.

Quanto ao “pronto pagamento”, válido citar o disposto nos arts. 65 e 68 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente constituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

(...)

Justen Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

No mesmo sentido, cite-se:

O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que o “suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.”² Esse entendimento, a despeito de estabelecido em contratações decorrentes do regime da Lei nº 8.666/1993, dado o alinhamento de premissas interpretativas, deve orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Como se pode perceber, as situações que autorizam a contratação verbal têm em vista, uma modalidade simplificada de execução de despesa, que, em termos gerais, corresponde ao fundo de caixa existente para fazer frente às pequenas despesas do dia a dia que não possam se submeter ao processo ordinário de contratação pública.

Trata-se do que conhecemos, atualmente, como regime de adiantamento ou suprimento de fundos, no âmbito da Administração Pública federal, cujos pagamentos ocorrem por meio de cartão corporativo. Justamente por isso, não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor, definido no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as dispensas por valor “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Jaykeline Pereira Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Veja-se que, por pressuporem a inviabilidade de observar o processo habitual de aquisição, tais contratações não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

As circunstâncias que admitem o “contrato verbal”, devido ao valor e necessidade de “pronto pagamento”, não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

Evidentemente, cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam a adoção do “contrato verbal”, observância do limite de valor definido, e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, no caso concreto, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas diretamente, com no mínimo, 3 (três) fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizarão o estabelecimento dos valores de referência.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória e reverberando na média de preço máximo total estimado para a contratação é de R\$ 11.383,33 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), enquadrando-se no perfil de prestação de serviços de pronto pagamento, **assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.871,20 (onze mil, oitocentos e setenta e**

Faxeline Severino Reisob.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



um reais e vinte centavos).

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

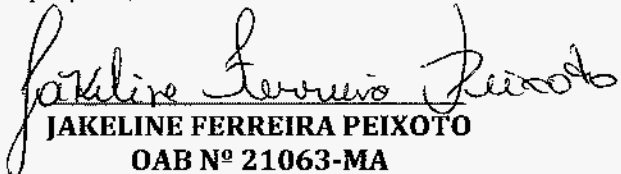
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Direta Nº. 01/2024, para a referida contratação direta, fundamentada no art. 95, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 22 de outubro de 2024.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para a devida apreciação e Aprovação e Autorização, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 22 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À despeito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não prever a ratificação ao elencar os atos que instruem o processo de contratação direta, dispensa e inexigibilidade de licitação, o inciso VIII alberga o comando para a “AUTORIZAÇÃO” da autoridade competente após toda a instrução do processo de contratação.

Vale dizer que, para autorizar a continuidade do processo deverá haver a confirmação da regularidade dos atos praticados e a preservação do interesse público pela contratação.

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita a presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de Licitação, consoante documentos acostados aos autos.

HOMOLOGO o Processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa: B. V. S. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.484.722/0001-37, situada à Rua H 15 – PARQUE SHALON, Edifício Creta -bloco 1 - bairro Olho d’agua – São Luis – Maranhão.

VALOR: R\$ R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme proposta comercial

Enfim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021,

AUTORIZO a contratação e a despesa por Contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência desta Câmara, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

Buriticupu, 22 de outubro de 2024.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO			
NÚMERO	01/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	22/10/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) termo de autorização: 22/10/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) termo de autorização do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80>.

Buriticupu/Ma, 22 de Outubro de 2024.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80>





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 89
Rúbrica

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO			
NÚMERO	01/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	22/10/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) ordem de serviço: 22/10/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ORDEM DE SERVIÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) ordem de serviço do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80>.

Buriticupu/Ma, 22 de Outubro de 2024.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80>

